

LEI Nº-244, 02 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre alteração na redação do art. 2º, da Lei nº 159/2001.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 2º da Lei nº 159/2001, de 14 de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

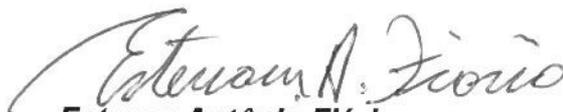
Lei nº 159/2001.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na época da liquidação, que serão suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários para sua execução.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 02 de junho de 2005.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

(A presente Lei é de autoria do Executivo Municipal)